



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº. 12.552, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

“Dá nova redação ao art. 1º, do Decreto nº 12.215, de 04 de julho de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras ao Governo de Estado de Rondônia e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, com fundamento na Lei nº 1.990, de 14 de março de 2012

DECRETO:

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 1º, do Decreto nº. 12.215, de 04 de julho de 2011:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.585/0001-71, uma área de terras, com área de 2.050,23 m², situada na zona urbana da Cidade de Porto Velho – Estado de Rondônia - Distrito: 01, Zona: 03, Setor: 02, Quadra: 067, Lote: 0462, Frente: 48,52m, Perímetro: 181,56m – situado na Av. Campos Sales, s/nº, Bairro: Olaria, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte com: lotes 187 e 471; Sul com: Rua Herbert de Azevedo; Leste com lotes: 282 e 372; Oeste com: Av. Campos Sales; sendo de frente: (m) 48,52; fundos: (m) 48,52 lado direito: (m) 42,05 e lado esquerdo: (m) 42,56”.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior destina-se ao funcionamento e desenvolvimento das atividades próprias do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, ficando proibida qualquer forma de alienação, bem como cessão a terceiros, inclusive por comodato ou locação, sob pena de anulação da doação.

Art. 3º. No caso de descumprimento do disposto deste Decreto, a doação será revogada automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação ao donatário, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Porto Velho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município